



**TERMO ADITIVO**  
**ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N° 005/2021**

PROCESSO N° 021-T773N

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESPÍRITO SANTO - IDAF E O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA.

O INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIA E FLORESTAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - IDAF, com sede à Avenida Jerônimo Monteiro, n° 1.000, Ed. Trade Center, Centro, Vitória/ES, representado legalmente pelo Diretor-Geral, Sr. LEONARDO CUNHA MONTEIRO, portador do CPF n° 005.354.597-42 e RG n° RG 897367, com endereço rua Coronel Antônio Monteiro, 39, bairro Independência, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29306-470, doravante denominado IDAF, e o e o MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço Rua Zildio Moschen, n° 22 - Centro - Vargem Alta/ES - CEP: 29.295-000, inscrito no CNPJ n° 31.723.570/0001-33, representado legalmente pelo seu prefeito municipal ELIESER RABELLO, inscrito no CPF/MF n° 756.501.937-20 e CI n°. 366631-ES, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram o presente TERMO ADITIVO ao Acordo de Cooperação Mútua n° 005/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Mútua 005/2021 e alteração da Cláusula Segunda do ACM.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

2.1 Fica o ACM 005/2021 prorrogado por mais quatro anos a contar de 01/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NAS CLAÚSULAS 2.1.1 e 2.1.2**

3.1 Os itens 2.1.1 e 2.1.2 da cláusula Segunda do ACM 005/2021 passam a ter a seguinte redação:

*2.1.1 – Ao IDAF:*

*a) Assessoramento técnico à PREFEITURA na execução das seguintes atividades:*

*1. Educação ambiental e sanitária animal e vegetal;*



2. *Aplicação da legislação no Setor Agropecuário, Florestal e Fundiário;*
3. *Análise, avaliação e orientação de projetos na área de atuação do Idaf, tais como: laticínios, matadouros, fábricas de conservas, recuperação de áreas degradadas, etc;*
  - b) *Execução das seguintes atividades:*
    1. *Inspeção, fiscalização e defesa sanitária animal e vegetal;*
    2. *Controle sanitário do rebanho;*
    3. *Controle e fiscalização de desmatamento e queimadas;*
    4. *Controle e fiscalização da comercialização, armazenamento, uso e transporte de produtos agrotóxicos e afins;*
    5. *Controle e fiscalização das atividades florestais;*
    6. *Execução, mediante recebimento dos valores fixados em tabela específica, dos trabalhos referentes às áreas fundiária e cartográfica, respeitando-se a capacidade de atendimento do órgão e prioridades estabelecidas na programação do Idaf.*
  - c) *Arcar com as despesas de:*
    1. *Telefone fixo.*

*2.1.2 – Ao Município:*

- a) *Destinar e manter área física adequada para funcionamento do Posto de Atendimento do IDAF em VARGEM ALTA;*
- b) *Arcar com as despesas de:*
  1. *Água;*
  2. *Energia elétrica;*
  3. *Internet;*
  4. *Serviço de limpeza e conservação, sob a orientação de servidor do IDAF, ficando o município responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF.*
- c) *Ceder 01 (um) servidor para auxiliar nos trabalhos, inclusive atendimento ao público e abertura de processos administrativos, no Posto de Atendimento do Instituto no MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, com jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, ficando responsável pelo vínculo empregatício, sem quaisquer ônus para o IDAF.;*
- d) *Fornecer 50 litros de combustível por mês.*



## **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

4.1 Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente Termo via e-docs (Sistema eletrônico de processos administrativos e documentos eletrônico), na forma do artigo 3º, inciso IV do Decreto Estadual nº 4.410-R/2019.

LEONARDO CUNHA MONTEIRO

CPF nº 005.354.597-42

ELIESER RABELLO

CPF nº 756.501.937-20

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**LEONARDO CUNHA MONTEIRO**

DIRETOR GERAL

01011200001 - IDAF - GOVES

assinado em 30/12/2024 11:02:31 -03:00

**ELIESER RABELLO**

CIDADÃO

assinado em 27/12/2024 16:08:04 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 30/12/2024 11:02:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por BRUNA DE OLIVEIRA SANTANA (REQUISITADO - GERAD - IDAF - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-0DCRVC>